



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Ivan Valente - PSOL/SP

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº__ /2025

*Emenda Modificativa, referente
a Estratégia 18.11. do Projeto
de Lei.*

Dê-se à Estratégia 18.11. do ANEXO (OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS), item 18) Financiamento e infraestrutura da Educação Básica, do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, a seguinte redação:

| | |
|----------------------|---|
| Estratégia 18.11. | Aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de investimento em infraestrutura educacional implementando, dentre outras, as seguintes ações: a) criar condições para que as secretarias municipais, distrital e estaduais de educação possam operacionalizar, por meio de unidades orçamentárias especiais, o que estabelece o art. 69, § 5º da LDB; b) dotar a gestão das instituições educativas públicas e das secretarias de educação dos estados, do DF e dos municípios com condições tecnológicas para desenvolver suas atividades; c) manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação; d) promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação. |
|----------------------|---|

JUSTIFICATIVA

A Estratégia 18.11. do item 18) Financiamento e infraestrutura da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Ivan Valente - PSOL/SP

Educação Básica, do PL 2614/2024 propõe “Aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de investimento em infraestrutura educacional.”

Um problema recorrente no Brasil é que muitas vezes, ao arripio da legislação, o controle dos recursos educacionais não está nas mãos do responsável pela Educação, seja nos governos estaduais e distrital, seja nos municípios. Enquanto os órgãos da educação não se constituírem enquanto uma unidade orçamentária o problema persistirá. Além disso é fundamental garantir a formação adequada para o respectivo pessoal técnico assim como para o pessoal que dá suporte aos Conselho de Educação e aos CACS do Fundeb.

A proposta desta emenda é a de estabelecer ações concretas a serem realizadas para que seja possível aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de investimento em infraestrutura educacional, como estabelece a estratégia 18.11 do PL 2614/2024.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025.

Ivan Valente

Deputado Federal - PSOL/SP

